



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

Por este instrumento Particular de Convênio e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, devidamente autorizada pela **Lei Municipal nº 2.938 de 28 de maio de 2007**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **Mauricio Humberto Fornari Moromizato**, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº 9.134.848-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.623.278-09, residente e domiciliado na Rua Cunhambebe, nº 458, Centro – Ubatuba/SP, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, estabelecido na Rua Dr. Quirino, nº 1080 – Centro – Campinas/SP – CEP: 13015-081, neste ato representado pelo Diretor-Geral de Coordenação Administrativa, Sr. **Adriana Martorano Amaral Corchetti**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade RG nº 7364758-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.331.958-14, doravante denominado **CONVENIADO**, celebram o presente convênio, decorrente do Processo **SA/9136/13**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 - Fique ratificado na cláusula primeira do convênio original que o presente instrumento de convênio tem por objeto a cessão de servidores públicos municipais estáveis detentores de cargo de provimento efetivo ou empregados públicos com contrato de trabalho por prazo indeterminado, admitidos após aprovação em concurso público de provas e títulos, e aprovados no estágio probatório, pertencentes ao Quadro de Pessoal do CONVENIENTE para prestação de serviços em unidade jurisdicionada da conveniada, parte integrante da Lei nº 3778/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

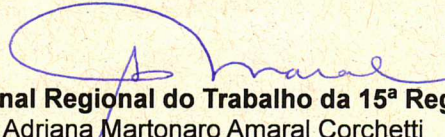
2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.

E, assim estando justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Ubatuba, 04/12/2014

04 DEZ 2014


Prefeitura Municipal de Ubatuba
Mauricio Humberto Fornari Moromizato
Conveniente


Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Adriana Martorano Amaral Corchetti
Diretora Geral
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____